

PALESTRA PROFERIDA NA
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
AULA INAUGURAL
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
TEORIA E PRÁTICA DA DECISÃO JUDICIAL

Senhores Juízes
Senhores Alunos

Vivo, hoje, um momento de especial alegria e honra por poder participar deste tão relevante marco na Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, que é a instalação do seu Primeiro Curso de Pós-graduação *lato sensu* – que tem por enfoque a **“Teoria e Prática da Decisão Judicial”**.

É um momento ímpar, que ficará marcado na lembrança de todos, pois uma Escola de Magistrados que recebe a autorização legal para oferecer curso de pós-graduação *lato sensu*,

inegavelmente, tem grande qualidade técnica e um corpo docente do mais alto gabarito, que inspiram confiança nos atuais e futuros alunos que por aqui passarão.

Assim, nossa primeira palavra é de homenagem à própria Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, por atingir a sua maturidade, e se constituir na esperança de muitos alunos que anseiam por uma especialização voltada para a prática da magistratura, e que encontrarão aqui, seriedade, responsabilidade e qualidade, marcas impressas nesta Escola, que é dirigida pelo meu estimado e querido amigo Des. Paulo Velten.

Li, Sr. Presidente, Des. Paulo, com especial desvelo a Justificativa do curso que hoje se inicia, do qual, destaco excerto:

“ Não há dúvida de que o mundo contemporâneo exige especialistas em tais matérias, especialmente dos magistrados, mesmo porque, novos princípios e novas regras passaram a

regê-las, sem que disso se desse conta grande parte dos magistrados.

....e segue a Justificativa:

Pretende-se que o juiz abandone o aparato ferramental que apreendeu, na maior parte das vezes, empiricamente, e passe, necessariamente, a utilizar do aprofundamento das teorias jurídicos-filosóficas contemporâneas e das técnicas dogmáticas da decisão judicial, a fim de que se consiga compreender os diversos aspectos dos casos que lhe são postos a julgar, até mesmo porque, há muito tempo, a decisão judicial deixou de ser simples exercício de silogismo jurídico para passar a ser verdadeira tarefa de interpretação/aplicação/construção do direito para o caso concreto."

Notem queridos colegas, quão importante será esse curso!

É uma profunda mudança de paradigma, das próprias bases epistemológicas que orientaram a maior parte de nosso aprendizado até hoje, alterações que, sem dúvida, propiciarão uma atividade judicante mais rente aos fatos, mais rente à vida, e porque não dizer, mais ajustada ao papel que, contemporaneamente, exige-se do juiz na sociedade, papel que ouso dizer, louvada nos meus 41 anos de magistratura, é de ser, precipuamente, um serenador de almas, e não apenas um exímio proferidor de sentenças!

Assim, saúdo a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão na pessoa do seu Presidente Des. Paulo Velten, bem como na pessoa do Des. Cleones, digno Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Este, porque, sem um Presidente de Tribunal que prestigie a Escola da Magistratura, ela não viceja, e aqui eu sei que o Presidente é um ardoroso protetor da Escola, e entusiasta defensor do aprimoramento dos magistrados, razão pela qual, creio que esse curso de Pós-graduação *lato sensu* será o primeiro de muitos outros, cujo sucesso já se

prenuncia, apenas de rasa leitura sobre a organização das disciplinas que serão ministradas, e seus excelentes professores.

Estou aqui para lhes falar acerca do pronunciamento judicial mais importante do nosso sistema processual: **a sentença**, aliás a essência do Curso que ora se inicia.

Refleti muito sobre o que lhes dizer, porque, afinal, sentença é o que os juízes mais fazem e o que melhor sabem fazer.

Ainda assim **queridos colegas**, creio que, do alto dos meus 41 anos de magistratura, posso ocupar vossas mentes com algumas considerações de caráter pessoal que, sem dúvida, interferem no ato de julgar.

Antes dessas reflexões, porém, imponho-me o dever de aplaudir e saudar, com muita efusividade, cada um de vocês pelo ato tão significativo que estão praticando agora, nesse momento : **voltarem à Escola!**

Essa é uma importantíssima e relevante decisão, porque importa em encontrar e reservar tempo para estudar o Direito de forma sistemática, e,

mais que isso, para praticar um ato de humildade, que é se tornar aluno novamente!

Trata-se de um comportamento louvável de cada juiz que aqui está e, se me fosse dado poder, querido Presidente Cleones, eu pediria que anotasse na ficha funcional de cada um, voto de louvor pela decisão de voltar a estudar, pois são raros os juízes que continuam cumprindo o seu dever, e a par, furtando-se de momentos de lazer e convívio familiar, dedicam-se ao aperfeiçoamento pelo estudo.

Estou, não tenho dúvidas, diante de juízes vocacionados, porque só estes se propõem a fazer o seu trabalho e, concomitantemente, estudar.

Queridos colegas, perpassa no meu coração, nesse momento, a emoção que experimentei, quando iniciei o meu mestrado em mediação, pela Universidade Kurt Bosch em Buenos Aires.

Costumo dizer que temos momentos diferenciados na vida, e que a cada momento é necessário nos adaptar: Há etapas na vida que temos tempo e não temos dinheiro; outras, em que temos dinheiro e não temos tempo – isso aconteceu comigo, porque nunca admiti me afastar

para fazer curso, durante o tempo que exerço a jurisdição. E como vocês irão fazer, eu também fiz e continuo fazendo agora no meu curso do doutorado!

Assim, convido-os a vivenciar, com alegria esse tempo de **aluno**, pois ele nos permite ser, ou voltar a ser, alunos na essência, sendo-nos facultado reviver os bons tempos de críticas, apelidos, bilhetes, observação rigorosa acerca dos professores, suas roupas, suas idiossincrasias e etc.

Penso **queridos colegas**, que ao decidirem fazer esse curso de Pós Graduação *lato sensu*, vocês estão se modernizando e procurando o contemporâneo: tenho sempre repetido: **é proibido ao juiz envelhecer!**

Quando estamos estudando, nós não envelhecemos! Envelhecer é achar que está tudo feito e acabado! Não há mais nada a construir, nada a descobrir, nada a aprender.

Aliás, acomodar-se na vida, não é uma conduta comportamental exclusiva dos juízes. Todos nós estamos sujeitos a sermos contagiados pela falsa ideia de que, após a aprovação em um concurso

difícílimo, pelo qual todos nós passamos, alcançamos e realizamos todos objetivos de vida.

No entanto, aquietar-se porque atingiu o seu objetivo de ser juiz, e que essa labor lhe dará segurança para o resto da vida, bastando não cometer delito grave, é olvidar um verdadeiro axioma proferido por Lao Tse: **toda instrução é interminável!**

Nessa linha, tenho de lhes dizer que faz parte da nossa obrigação, assegurar que o sistema judicial permaneça muito relevante à luz das mudanças da sociedade e, também, atento, por exemplo, às inovações tecnológicas, às mudanças dos comportamentos individuais, aos complexos contratos empresariais e negociais, e etc..

O juiz precisa estar sintonizado com a modernidade: hoje é a informática; amanhã é estudar e julgar novas formas de família; depois de amanhã, é compreender com piedade e misericórdia, e julgar um jurisdicionado que se diz uma mulher aprisionada no corpo de um homem há 47 anos...

O juiz que não estuda e não está sintonizado com as mudanças que perpassam a vida

dos cidadãos causa um mal incomensurável a toda sociedade.

Ex: juiz que não aceitava as separações chegou a 10.000 processos de separação paralisados na sua Vara.

Convido-os, então, **queridos colegas** a caminharem comigo, a partir de agora, pela senda da pré-compreensão e sua interferência no ato de julgar.

Cabe aqui citar um fato forense bem ilustrativo:

“Relata Calamandrei que certa vez defendia, como advogado, o vendedor de um cavalo que, conforme a alegação do comprador, tinha o hábito de morder.

Venceu na primeira e segunda instância, pois os julgadores não admitiram o vício redibitório, excluindo o fato de que o animal fosse mordedor.

O vencido bateu às portas da Corte de Cassação, que só julgava o Direito, sem competência para reabrir a discussão em torno de questões de fato.

Confiante, o genial advogado sequer usou da palavra. Mas estranhou que o procurador geral, contrariamente à expectativa daquele, houvesse levantado para dizer que o recurso era fundamentadíssimo e que devia ser provido.

Findo o julgamento, não resistiu de dirigir-se ao procurador revelando sua surpresa, ao que lhe respondeu delicadamente o defensor da Justiça:

- caro advogado, contra cavalos mordedores toda severidade é pouca. Há muitos anos, caminhava eu a pé com meu filho pela mão, quando,

ao lado da calçada, o cavalo de uma carroça estacionada, mordeu violentamente o braço do menino. Produziu-lhe uma profunda fenda, que demandou mais de um mês de tratamento. Desde então, quando ouço falar em cavalo mordedor sou implacável.

Essa estória demonstra o quanto o juiz, ao sentenciar, pode ser escravizado por uma experiência vivida!

Há juízes que, sem explicação, são irredutíveis em nunca condenar, ou ao revés, condenar sempre. Aliás, serve o exemplo que a pouco mencionei: Um juiz de família que não proferia sentença nas ações de divórcio ou separação.

Trata-se de conduta canalizada inconscientemente. São juízes cativos de sentimentos e emoções, as quais, elevadas a um alto grau de intensidade, acabam se sobrepondo à lucidez e à razão, retirando, inexoravelmente, a independência necessária para produzir um julgamento isento.

É certo que no ato de julgar não há como se evadir, como eliminar, como se despojar de todos os sentimentos ou do sentido crítico que fazem parte do ser consciente e inconsciente do julgador.

Contudo, somente o juiz livre de preconceitos; livre de juízos apriorísticos; livre de ideias estereotipadas; livre de injunções facciosas, poderá encontrar a verdade, essa mesma verdade que é a única que nos interessa, quando estamos defronte do particular Tribunal ao qual, primeiramente, devemos contas: o tribunal da nossa consciência.

Todavia, existe um antídoto para aquele quadro de grave defeito que pode macular uma sentença: **a humildade.**

A humildade é a virtude primordial do juiz, que jamais deve superestimar os próprios conhecimentos, considerando-os elementos únicos e indispensáveis para o ato de julgar.

Em contraposição a essa virtude, a vaidade costuma gerar uma confiança excessiva em si, o que redunda em crescimento exagerado do sentido de autoridade, e a desconsideração ao pensamento de outros juristas.

O Des. Edgard de Moura Bittencourt afirmava:

Desconfiar de si é o dever do jurista, confiar no Direito, como bem geral é sua elevada missão. Coragem de afirmar a verdade, depois de busca-la com humildade perante suas persuasões vulneradas pelos fatos e argumentos.

Tenho certeza que esse Curso que hoje os colegas iniciam, mostrará o caminho onde a arte de julgar encontra o seu aperfeiçoamento e sua depuração, que sem dúvida, no meu modo de ver, passa pelo permanente cultivo do espírito sem vaidade; pelo amor à missão que abraçamos de ser juiz, e seguindo as palavras, novamente de Calamandrei; pela incessante busca do justo como ponto de equilíbrio entre o espírito de independência para com os outros e o espírito de humildade para consigo próprio:

-ser ativo sem chegar a ser orgulhoso;

-humilde sem ser servil;

-ter firmeza de defender sua opinião contra a autoridade do poderoso ou contra a dialética insidiosa dos causídicos;

- ao mesmo tempo ter a consciência da falibilidade humana e estar sempre disposto a estimar a opinião alheia, até o ponto de reconhecer abertamente o próprio erro, sem cogitar de que o reconhece-lo possa aparentar diminuição de seu prestígio.

Para o juiz a Verdade importa mais do que a prepotência de quem quer que seja, como importa mais do que seu amor próprio.

Termino, pedindo-lhes piedade a essa vossa colega, pelo verdadeiro sermão forense que acaba de fazer!

Obrigada!!!

